

CERTIFICADO LO N°044/2016

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa MARLENE FOLCHINI GOMES, CNPJ/CPF 452.650.979-53, Licença de Operação, para as atividades AVICULTURA DE CORTE E REPRODUÇÃO; autorizando a operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, localizada na ZONA RURAL nas **COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):** 18°56'46.62" S e 48°45'02.33" W; no (s) Município (s) de MONTE ALEGRE DE MINAS, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 16684/2013/003/2016.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Valida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

DOCUMENTO

N° 937770/2016

SUPRAM TM/AP

PROCESSO DE OUTORGA: N° 00054/2016; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; COORDENADAS: LAT/Y 18°56'40" S e 48°45'01" W; VAZÃO SOLICITADA (13,2M³/H).

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADA DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis anos) com vencimento em 09/08/2022

Uberlândia, 09 de Agosto de 2016.

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

SUPRAM - TM/AP

Recebido em: 18/08/16

Visa: *Belizete B. Vilanova*



Indexado ao Processo nº. 16684/2013/003/2016

Empreendedor: Marlene Folchini Gomes

CNPJ/CPF: 452.650.979-53

Município: Monte Alegre de Minas/MG

Atividade: Avicultura de corte e reprodução

Código(s) DN COPAM 74/04: G-02-01-1

Validade: 06 anos

DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no artigo 4º, VII da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016;

Considerando o Parecer Único da SUPRAM/TMAP, que sugere o DEFERIMENTO da Licença de Operação, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos no processo em epígrafe;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004;

DECIDO pelo deferimento da Licença de Operação – LO do empreendimento **Fazenda São Bento / Marlene Folchini Gomes**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, prazo de validade 6 (seis) anos, nos termos do Parecer Único, protocolo n. 0743166/2016

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Uberlândia, 26 de julho de 2016.


FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

K